

MUNÍCIPIO DE POÇO REDONDO/SE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 07/2025-
PE/PMPR/SRP

No dia 29 de Maio de 2025, no(a) **MUNÍCIPIO DE POÇO REDONDO/SE**, inscrito(a) no CNPJ 13.114.004/0001-42, com sede à R JOAO RODRIGUES nº CEP 49810-000 – Poço Redondo-SE neste ato legalmente representado por **JOSIVALDO DE SOUZA**, portador do CPF nº **88241130520**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: VIA SERVLOC LTDA **CNPJ:** 19.307.520/0004-12

Representante: GAB*****

Telefone: (79) 9925-0672

Email: vias*****

Endereço: RUA MACAMBIRA, 000 - AGROVILA, Canindé de São Francisco - SE - 49820-000

Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
1	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	952.357,36	R\$952.357,36
Descrição: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LÂMPADAS DE ALTA PRESSÃO (TRADICIONAL).						
Lote:	Quantidade:	Unidade:	Marca:	Modelo:	Preço Unitário: R\$	Valor Total: R\$
2	1,00	SV	SERVIÇO	SERVIÇO	4.355.367,62	R\$4.355.367,62
Descrição: Serviços de Melhoria e Expansão de Sistema de iluminação Pública						
						Total: R\$ 5.307.724,98

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **29/05/2026**, a contar do dia **29/05/2025**.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 01

MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - LÂMPADAS DE ALTA PRESSÃO

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1.1		EQUIPE DIRIGENTE		1		241.085,36
1.1.1	Próprio	Engenheiro Eletricista com Encargos Complementares	H	192	159,33	30.591,36
1.1.2	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	700	39,45	27.615,00
1.1.3	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	700	29,57	20.699,00
1.1.4	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	24,38	73.140,00

1.1.5	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	29,68	89.040,00
1.2		SERVIÇOS DE LOGÍSTICA		1		184.612,00
1.2.1	Próprio	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo	km	4000	0,94	3.760,00
1.2.2	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	28,37	22.696,00
1.2.3	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	800	69,51	55.608,00
1.2.4	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	800	79,46	63.568,00
1.2.5	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_03/2016	CHI	400	62,06	24.824,00
1.2.6	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	35,39	14.156,00
1.3		ILUMINAÇÃO		1		526.660,00
1.3.1		ACESSÓRIOS		1		215.845,00
1.3.1.1	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	4000	7,82	31.280,00
1.3.1.2	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	1500	8,99	13.485,00
1.3.1.3	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	800	8,95	7.160,00
1.3.1.4	ORSE	Soquete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	un	1000	11,83	11.830,00
1.3.1.5	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	3000	5,55	16.650,00
1.3.1.6	ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	un	3000	26,44	79.320,00
1.3.1.7	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	3000	8,28	24.840,00
1.3.1.8	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	4000	7,82	31.280,00
1.3.2		LÂMPADAS E REATORES		1		191.984,00
1.3.2.1	ORSE	Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão 70 w (phillips ref son 70w ou similar)	un	1000	34,39	34.390,00
1.3.2.2	ORSE	Reator para lâmpada de vapor de sódio 70 w	un	900	86,53	77.877,00
1.3.2.3	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 150 w	un	500	37,52	18.760,00
1.3.2.4	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 150 w	Un	400	66,73	26.692,00
1.3.2.5	ORSE	Lâmpada vapor metálico de 250 w	un	250	31,11	7.777,50
1.3.2.6	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico de 250 w	Un	200	98,02	19.604,00
1.3.2.7	ORSE	Lâmpada vapor metálico, azul, de 400W, fornecimento	un	50	40,99	2.049,50
1.3.2.8	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico 400w, fornecimento	un	40	120,85	4.834,00
1.3.3		BRAÇOS E POSTES		1		104.525,00
1.3.3.1	ORSE	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m	un	500	29,61	14.805,00
1.3.3.2	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	500	68,54	34.270,00

1.3.3.3	ORSE	Poste circular de concreto 8/200 - fornecimento e assentamento	un	10	1.281,91	12.819,10
1.3.3.4	ORSE	Poste circular de concreto 12/200 - Fornecimento	Un	10	1.586,74	15.867,40
1.3.3.5	ORSE	Poste circular de concreto 16/300 - Fornecimento e assentamento	un	10	1.957,33	19.573,30
1.3.3.6	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	10	719,02	7.190,20
1.3.4		REMOÇÕES		1		14.306,00
1.3.4.1	ORSE	Remoção de luminária	un	1000	14,11	14.110,00
1.3.4.2	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	100	1,96	196,00
Total do Lote 01					952.357,36	

LOTE 02

SERVIÇOS DE MELHORIA E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - POÇO REDONDO/SE

Item	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit com BDI	Total
1		EQUIPE DIRIGENTE		1		238.615,52
1.1	Próprio	Engenheiro Eletricista com Encargos Complementares	H	144	159,33	22.943,52
1.2	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	700	39,40	27.580,00
1.3	SINAPI	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	700	29,56	20.692,00
1.4	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	25,56	76.680,00
1.5	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3000	30,24	90.720,00
2		SERVIÇOS DE LOGÍSTICA		1		359.198,00
2.1	Próprio	Deslocamento de Equipe Técnica (Engenheiro/Técnico/Auxiliar/Motorista) por veículo	km	5000	1,24	6.200,00
2.2	SINAPI	MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1000	28,38	28.380,00
2.3	SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1000	89,33	89.330,00
2.4	SINAPI	CAMINHONETE COM MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA 180 CV, CABINE DUPLA, 4X4 - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHP	1000	104,04	104.040,00
2.5	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	400	292,67	117.068,00
2.6	SINAPI	MOTORISTA OPERADOR DE MUNCK COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	400	35,45	14.180,00
3		ILUMINAÇÃO		1		3.757.554,10
3.1		REMOÇÃO		1		12.536,00
3.1.1	Próprio	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA	UN	800	13,66	10.928,00
3.1.2	SINAPI	REMOÇÃO DE LUMINÁRIAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UN	800	2,01	1.608,00

3.2		ACESSÓRIOS		1		174.403,00
3.2.1	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 2,5mm², 450/ 750v / 70°C	m	3600	9,03	32.508,00
3.2.2	ORSE	Cabo de cobre flexível isolado, seção 4mm², 450/ 750v / 70°C	m	1500	10,75	16.125,00
3.2.3	ORSE	Fita isolante (rolo 20m) 3/4" - Fornecimento	Un	500	13,26	6.630,00
3.2.4	ORSE	Fornecimento de base fixa para relé fotoelétrico	un	2000	8,23	16.460,00
3.2.5	ORSE	Fornecimento de relé fotoelétrico indiv. 5a/220v, c/ base móvel	un	2000	39,17	78.340,00
3.2.6	ORSE	Fornecimento de conector perfuração 25-95/2 95 mm²	un	2000	12,17	24.340,00
3.3		BRAÇOS, POSTES E SUPORTES		1		426.877,30
3.3.1	ORSE	Fornecimento de braço reto para luminária pública padrão Energisa 1 x 1,00 m un		800	43,86	35.088,00
3.3.2	ORSE	Fornecimento e instalação de braço para luminária padrão energisa 1 1/4" x 1,50 m	un	800	90,18	72.144,00
3.3.3	ORSE	Fornecimento de braço para luminária padrão energisa 1 3/4 x 3,00 m	un	500	341,07	170.535,00
3.3.4	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 01 pétala, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	25	191,82	4.795,50
3.3.5	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 02 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	50	236,00	11.800,00
3.3.6	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 03 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	50	291,25	14.562,50
3.3.7	ORSE	Suporte de fixação em aço galvanizado a fogo, para luminária pública de 04 pétalas, encaixe em poste com topo de Ø de 48mm/60,3mm, encaixe da luminária de Ø de 48mm/60,3mm.	un	50	329,92	16.496,00
3.3.8	ORSE	Poste em tubo de aço galvanizado, pesado, d=2" (50mm), altura útil=2,50m, altura total=3,20m	un	40	536,53	21.461,20
3.3.9	ORSE	Poste circular de concreto 8/200 - fornecimento e assentamento	un	10	1.826,48	18.264,80
3.3.10	ORSE	Poste circular de concreto 12/200 - Fornecimento	Un	10	2.350,04	23.500,40
3.3.11	ORSE	Poste circular de concreto 16/300 - Fornecimento e assentamento	un	10	2.815,88	28.158,80
3.3.12	ORSE	Poste de concreto duplo T (DT) 9/100 - fornecimento e assentamento	un	10	1.007,11	10.071,10
3.4		REFLETORES		1		36.921,20
3.4.1	ORSE	Refletor Super Led, corpo em alumínio, potencia 10W, bivolt, temp.cor 6400K, IP-65, ref: FLC ou similar	un	30	99,63	2.988,90
3.4.2	ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 20W, bivolt, temp.cor 3000K, IP-65, da Taschibra ou similar	un	30	39,42	1.182,60
3.4.3	ORSE	Refletor TR Led, corpo em alumínio, vidro temperado, potencia 30W, bivolt, temp.cor 3000K/6000k, IP-65, da Taschibra ou similar	un	30	58,59	1.757,70
3.4.4	ORSE	Refletor Slim LED 50W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	100	63,27	6.327,00
3.4.5	ORSE	Refletor Slim LED 100W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	100	96,09	9.609,00
3.4.6	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	100	150,56	15.056,00

3.5		LUMINÁRIAS EM LED	1		3.106.816,60	
3.5.1	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 50 W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,8.000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 un PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	950	819,88	778.886,00	
3.5.2	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 100 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 170lm/w,16.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	1250	1.220,48	1.525.600,00
3.5.3	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 150 W, 5.000 K, IP-66, IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 lm e 54.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	350	1.453,02	508.557,00
3.5.4	ORSE	Luminaria em LED p/ iluminação pública LED SMD AUTOVOLT 200W, 5.000 K, IP-66,IRC 70, FP>0,95, 160lm/w,24.0000 lm e 32.000h, com base para Relé 7 PINOS, Dimerizável, modelo GL421 G-Light ou similar	un	100	1.933,73	193.373,00
3.5.5	SINAPI	LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE 240 W ATÉ 350 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	100	850,52	85.052,00
3.5.6	ORSE	Luminária Solar LED Potência25W Fluxo luminoso 4000 LM,Garantia 1 ano,autonomia 10A 12horas,tempo de carregamento 6 a 8 horas Modelo Lumsolarled-25-65C G-Light ou similar	un	20	767,43	15.348,60
Total do Lote 02				4.355.367,62		

- A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Poço Redondo/SE
- Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

- Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

- Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - Mantiverem sua proposta original.
 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do item 1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- O remanejamento somente poderá ser feito:
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do

registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - Por razão de interesse público;
 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

- O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSIVALDO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por:
JOSIVALDO DE SOUZA
88241130520
Dados: 29/05/2025 08:44:41

VIA SERVLOC LTDA
19.307.520/0004-12

Assinado de forma digital por:

GAB*****

01819599507

Dados: 29/05/2025 08:42:18